

LEI Nº 208

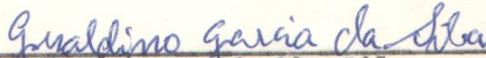
INSTITUI O PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
ARANTINA.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Instituído o Plano Rodoviário Municipal de Arantina, elaborado dentro das diretrizes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 18 de dezembro de 1977.



Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal



Francisco de Seixas Filho
Secretário